



Decreto nº 14 de 01 de junho de 2020.

Dispõem sobre o regime de trabalho dos profissionais da educação no âmbito da competência da rede municipal de educação de Aroeiras do Itaim-PI e dá outras providências.

A secretária Municipal de educação de Aroeiras do Itaim – PI, no uso das atribuições que lhe confere as prerrogativas da portaria nº 003 /2017,

Decreta:

Art.1º As regras que definidas pelo presente decreto, aplica-se exclusivamente aos profissionais vinculados a secretaria municipal de educação, servidores efetivos, contratados e comissionados. cujas atividades regulares foram paralisadas em função da promulgação do Decreto Municipal nº 09, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e vigência do Decreto nº 02, de 17 de março de 2020. Decreto nº 04, de 20 de março de 2020. Decreto nº 07 de 31 de março de 2020. visando a continuidade ao enfrentamento ao CONVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º O Regime especial de atividades não presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Aroeiras do Itaim – PI, a partir de 08 de maio de 2020, tem por objeto a reposição e continuidade de atividades educacionais por meios de metodologias ativas híbridas com uso de recursos tecnológicos com conexão simultânea e não simultânea, recursos materiais impressos e outros. Aparadas pelo inciso I do Art. 24 da Lei de Diretrizes Educacionais da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), pela Resolução CEE/PI nº 087/2020, de 21 de maio de 2020 e pela Nota técnica CEE/ PI nº 001/ 2020 de 19 de maio de 2020.

Art. 3º Os servidores citados no art.1º deste Decreto desenvolverão desenvolver suas atividades no formato home office, gradual, alternado e/ou rodiziada para qualificação profissional, como também na produção de conteúdos pedagógicos, interação com os alunos e familiares de modo remoto mediado.

Art. 4º A secretaria municipal de educação, coordenará junto as escolas municipais a execução de recursos necessários para preparação e condução das atividades como: aquisição de equipamentos gráficos, de audiogravação e multimídias, de modo a atender as escolas da rede municipal.

Art. 5º A regulamentação, a reelaboração calendário escolar e das atividades tratadas neste Decreto deverão ser executadas pela Equipe Técnica Pedagógica designada por ato da

Rua Aristarco Pereira,162, Centro, Cep: 64612- 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 29.953.897 /0001-50
E-MAIL: smearoeirasdoitaim.pi@hotmail.com
Fone / Fax: 3421 – 8036



Secretaria Municipal de Educação de Aroeiras do Itaim – PI, garantida o princípio da publicidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Aroeiras do Itaim - PI, 01 de junho de 2020.

Wesley Gonçalves de Deus
Prefeito de Aroeiras do Itaim - PI